



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36  
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000  
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184  
[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 1

### REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **02016/25** Data: **01/08/2025**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**  
Órgão **SECRETARIA MUN. DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO**  
Unidade  
Centro de Custo **193 DEPTO DE DIVULGAÇÃO E TURISMO**

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA "43.855.780 CESARE FINCATI", PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "O ITALIANÍSSIMO TONY ANGELI E BANDA", PSEUDÔNIMO ARTÍSTICO "TONY ANGELI", NO DIA 17/08/2025, A PARTIR DAS 20H, NA 1ª FESTA ITALIANA, QUE SE DARÁ NA PRAÇA ÂNGELO FERRARI, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO - CENTRO - CEP: 13920-009 - PEDREIRA/SP

#### Justificativa da Contratação:

A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TONY ANGELI", PSEUDÔNIMO DE CESARE FINCATI, E SUA BANDA, É FUNDAMENTAL PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA ITALIANA DE PEDREIRA/SP. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL CELEBRAR E VALORIZAR A FORTE HERANÇA E TRADIÇÃO CULTURAL ITALIANA PRESENTE NA CIDADE.

A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "TONY ANGELI" SE ALINHA PERFEITAMENTE COM A PROPOSTA DA FESTA, PROPORCIONANDO UM ESPETÁCULO QUE RESGATA E ENALTECE A MÚSICA E A CULTURA ITALIANAS, ATRAINDO NÃO APENAS A COMUNIDADE LOCAL, MAS TAMBÉM TURISTAS INTERESSADOS NA TEMÁTICA. ISSO NÃO SÓ FOMENTA O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO E IDENTIDADE DOS MUNICÍPIOS, MAS TAMBÉM ESTIMULA O COMÉRCIO E A ECONOMIA LOCAL, JÁ QUE A ATRAÇÃO DE PÚBLICO TENDE A AUMENTAR O CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS PRÓXIMOS.

A INCLUSÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONTRIBUI PARA A DIVERSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS OFERECIDAS À POPULAÇÃO, ENRIQUECENDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GARANTINDO ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE. A ESCOLHA DE UM ARTISTA RENOMADO NO SEGMENTO DA MÚSICA ITALIANA ASSEGURA O SUCESSO DA FESTA E O ALCANCE DE SEUS OBJETIVOS.

A JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE DESCRITA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CÓDIGO COMPRAS GOV: 12610 - REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS

| Item         | Cód. Produto                                                     | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde | Centro de Custo           |
|--------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------|
| 1921.001.227 | CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA "43.855.780 CESARE FINCATI", PARA | Contratação da pessoa jurídica "43.855.780 CESARE FINCATI", para realização de apresentação musical do artista "O ITALIANÍSSIMO TONY ANGELI E BANDA", pseudônimo artístico "TONY ANGELI", no dia 17/08/2025, a partir das 20h, na 1ª Festa Italiana, que se dará na Praça Ângelo Ferrari, localizada na Rua XV de Novembro - Centro - CEP: 13920-009 - Pedreira/SP |       | 1UN  | 193 DEPTO DE DIVULGAÇÃO E |

**Condição de Pagamento:** EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

**Qualificação Técnica:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Validade da Proposta:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Visita:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Local de Entrega:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Frequência de Pedidos:** NÃO SE APLICA.

**Prazo de Execução:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Latitude:** NÃO SE APLICA.

**Longitude:** NÃO SE APLICA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36  
PRAÇA EPITÁCIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000  
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184  
[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 2

### Gestores do Contrato:

Gestor do contrato: Leticia Pedroso

Fiscal Administrativo: Gislaine Piffer - CPF: 140.599.988-85;

Fiscal Administrativo Substituto: Sergio Aparecido de Santi - CPF: 043.554.618-07;

Fiscal Técnico: Marcia Adriana Camilotti - CPF: 102.616.078-20;

Fiscal Técnico Substituto: Luís Carlos Sitta - CPF: 164.894.388-87.

### DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

Compete ao fiscal administrativo de contratos, os seguintes atos:

I - prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade

administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos,

solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de

descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de

contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações

contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as

providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico,

com as equipes técnicas e/ou administrativas da área demandante e com a unidade administrativa responsável pela gestão

de contratos, quando for o caso;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação

realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado

que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da

autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

### Compete ao fiscal técnico de contratos, os seguintes atos:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante

da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços

e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

**Responsável:** LETICIA PEDROSO

**Solicitante:** ADILSON SPAGIARI

-----  
Secretário